



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

10.194

Presidente da Mesa Diretora: Cláudio Rodrigues de Jesus

Espécie: Resolução

Categoria: Placa de Prata “Alferes José Lopes de Carvalho”

Autoria: Maria das Graças Gonçalves Dias

Data: 23/08/2022

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 25, de 30/08/2022. Concede a "Placa de Prata Alferes José Lopes de Carvalho" à empresa AeC.

Controle Interno – Caixa: 7M.2 **Posição:** 42 **Número de folhas:** 06

RESOLUÇÃO

nº 25/2022

Especie: PR
Categoria: Honraria
Subcategoria: Placa de prata
Cx: F.M.2
ordem: 42
nº fls: 04



30.08.2022

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 25/2022

AUTOR:

Ver. Maria das Graças Gonçalves Dias

ASSUNTO:

Concede Placa de Prata Alferes José Lopes de Carvalho à Empresa AeC.

MOVIMENTO

1 - Entrada - 23/08/2022

2 - Comissão Especial

3 - APROVAÇÃO EM UNICA EM 30.08.2022

4 -

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Gabinete da Vereadora Maria das Graças Gonçalves Dias

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 25 /2022



Concede Placa Alferes José Lopes de Carvalho

A Câmara Municipal de Montes Claros-MG, aprova, e seu Presidente, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º – Fica outorgado a empresa AeC, a Placa Alferes José Lopes de Carvalho, traduzindo o reconhecimento dessa casa pelos relevantes serviços prestados ao município.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 22 de Agosto de 2022.


MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES DIAS

Vereadora





Somos Pela APROVAÇÃO

M
Vereador Manoel Stalin C. Cordeiro
Partido: Podemos
Vice Secretário Mesa Diretora

Manoel Stalin *Manoel Stalin*

Release Institucional AeC

A AeC é uma empresa brasileira de tecnologia especializada em relacionamento com clientes.

Com um olhar inovador, o seu diferencial está no modo como lida com pessoas e aplica tecnologia de ponta em seus processos, tais como inteligência artificial, serviços em nuvem e ferramentas de analytics e automação.

Há 30 anos no mercado, desenvolve soluções customizadas de experiência do consumidor, servindo empresas de diversos segmentos, como nativas digitais, fintechs, setor financeiro, telecomunicações, serviços, varejo, seguros, energia e saúde.

Atualmente, a AeC conta com mais de 43 mil colaboradores, foi certificada por três vezes consecutivas pelo instituto Great Place to Work, (GPTW) e foi eleita a Melhor Empresas de Serviços do País por seis anos consecutivos pelo Ranking da Época Negócios 360°.

AeC em Montes Claros

A parceria entre a AeC e a cidade de Montes Claros teve início em 2011, quando o município recebeu a primeira unidade da AeC fora de Belo Horizonte.

Hoje, a AeC conta com 17 unidades em 7 estados brasileiros: Minas Gerais, São Paulo, Rio de Janeiro, Paraíba, Alagoas, Ceará e Rio Grande do Norte.

Nos últimos dois anos, a cidade de Montes Claros atuou como um verdadeiro motor de crescimento para a Companhia que dobrou seu número de colaboradores e clientes na cidade. À época da implantação em 2011, haviam 2.700 colaboradores e hoje, são mais de 5.400 pessoas executando mais de 40 milhões de atendimentos por ano.

Um dos princípios da AeC é fazer a diferença no mercado e na vida das pessoas. O setor de contact center é a principal porta de entrada para jovens em primeiro emprego no país e em Montes Claros, nas operações da AeC, são mais de 2.400 jovens com idades entre 18 e 24 anos.

Ao longo destes 11 anos de parceria, mais de 18 mil pessoas passaram pela AeC e tiveram suas vidas transformadas com oportunidades de carreira, renda e desenvolvimento profissional. Somente neste ano, foram mais de 300 promoções internas.

Todos estes números não seriam tão impactantes se não tivéssemos a certeza de que eles são também histórias. E são estas histórias que nos fazem acreditar que esta parceria ainda crescerá e renderá muitos frutos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS/MG

Resolução nº 25, de 30 de agosto de 2022

Concede Placa Alferes José Lopes de Carvalho à Empresa AeC

A Câmara Municipal de Montes Claros/MG, aprova, e seu Presidente, promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica outorgada à empresa AeC, a Placa Alferes José Lopes de Carvalho, traduzindo o reconhecimento dessa Casa pelos relevantes serviços prestados ao município.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros, 30 de agosto de 2022

Vereador Cláudio Rodrigues de Jesus
Presidente da Câmara

Vereador Raimundo Pereira da Silva
1º Secretário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico, nos termos do Art. 96 da L.O.M., que o(a)	
<u>Resolução nº 25, de 30/08/2022</u>	
foi afixado(a) no Quadro de Avisos Localizado no	
hall do 1º piso do edifício sede da Câmara Munic.	
de Montes Claros, em <u>31/08/2022</u> para se	
tornar público(a).	
Por ser verdade, firmo a presente.	
Montes Claros-MG, <u>31 de agosto</u> de 2022	



CÂMARA MUNICIPAL**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**

Resolução nº25, de 30 de agosto de 2022

Concede Placa Alferes José Lopes de Carvalho à Empresa AeC

A Câmara Municipal de Montes Claros/MG, aprova, e seu Presidente, promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º- Fica outorgada à empresa AeC, a Placa Alferes José Lopes de Carvalho, traduzindo o reconhecimento dessa Casa pelos relevantes serviços prestados ao município.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 30 de agosto de 2022.

Vereador Cláudio Rodrigues de Jesus
Presidente da CâmaraVereador Raimundo Pereira da Silva
1ºSecretário**PREFEITURA MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG**

EXTRATO DE DECISÃO Nº 0213 2022

PROCESSO: 585/2020 **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 279/2020 **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para atender a demanda do município de Montes Claros – MG. **LICITANTE:** LICITAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS TÉXTEIS LTDA - **DECISÃO:** O Município de Montes Claros decide pela aplicação da penalidade de MULTA no valor de 5% sobre o valor total da contratação, perfazendo o valor de R\$ 3.523,00 (Três mil quinhentos e vinte e três reais), NOTIFICA-SE a empresa para no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, entregue os produtos das ordens de compras acima especificadas, sob pena de aplicação de penalidade mais gravosa, a saber, penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração. Decisão 216/2022 - Decidido em 24/08/2022. Secretaria Municipal de Planejamento e GestãoPROCESSO: 561/2021 **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 323/2021 **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de frutas, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do município de Montes Claros – MG. **LICITANTE:** CLEONICE GONCALVES DO SANTOS CPF04469605603 - **DECISÃO:** O Município de Montes Claros DECIDE pela aplicação da penalidade de MULTA no valor de 5% sobre o valor total da contratação, perfazendo o valor de R\$ 2.377,97 (dois mil trezentos e setenta sete reais e noventa sete centavos) e notifica a licitante para no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis entregue os produtos das ordens de compras , sob pena de aplicação da penalidade mais gravosa. Decisão 220/2022 - Decidido em 25/08/2022. Secretaria Municipal de Saúde.Montes Claros/MG, 30 de agosto de 2022
Dayana Francine Pereira Ramos
Coordenadora de Acompanhamento de Contratos**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 214 22

PROCESSO: 027/2022 - **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 018/2022. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de sociedade empresária ou unipessoal especializada na prestação de serviços de caminhão basculante trucado, motoniveladora e pá carregadeira, sob o regime de horas/máquina, com condutor/operador, combustível, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral, hodômetro, medidor de combustível e rastreador, para atender as demandas existente e programadas de recomposição de pavimentação de vias, atendendo a demanda da secretaria de infraestrutura e planejamento urbano do Município de Montes Claros – MG. **CONTRATO:** P027/2022-1. **CONTRATADO:** EMURB EMPRESA MINEIRA DE URBANIZAÇÃO EIRELI – **VALOR:** R\$ 608.451,00 (Seiscentos e oito mil quatrocentos e cinquenta e um reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato. **ASSINADO** por meio físico em 10 de agosto de 2022. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento.PROCESSO: 027/2022 - **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 018/2022. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de sociedade empresária ou unipessoal especializada na prestação de serviços de caminhão basculante trucado, motoniveladora e pá carregadeira, sob o regime de horas/máquina, com condutor/operador, combustível, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral, hodômetro, medidor de combustível e rastreador, para atender as demandas existente e programadas de recomposição de pavimentação de vias, atendendo a demanda da secretaria de infraestrutura e planejamento urbano do município de montes claros – mg. **CONTRATO:** P027/2022-2. **CONTRATADO:** CÉLIO RODRIGUES MILLARD EIRELI – **VALOR:** R\$ 859.072,00 (Oitocentos e cinquenta e nove mil e setenta dois reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato. **ASSINADO** por meio digital em 10 de agosto de 2022. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento.Montes Claros/MG, 30 de agosto de 2022.
Dayana Francine Pereira Ramos
Coordenadora de Acompanhamento de Contratos**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS/MG**

EXTRATO Nº. 374/2022

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento torna público a **RATIFICAÇÃO** dos processos abaixo relacionados:PROCESSO Nº. 504/2022 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº. 071/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FAZER O TRANSPORTE RURAL DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG, NA ROTA-39 – MAMONAS / RIO VERDE / LARANJÃO / JD ALEGRE, PELO PERÍODO DE 74 (SETENTA E QUATRO) DIAS LETIVOS, em favor da sociedade empresária JOSÉ RENATO FONSECA SILVA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.751.065/0001-18, com o valor global de R\$ 29.757,70 (vinte e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais e setenta centavos). Ratificado em 30 de agosto de 2022.PROCESSO Nº. 510/2022 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº. 072/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU UNIPESSOAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE RTU DE PRÓSTATA (RESSECÇÃO TRANSURETRAL DA PRÓSTATA), PARA ATENDER À ORDEM JUDICIAL PROLATADA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº. 5008878-79-2022-8.13.0433 EM FAVOR DO PACIENTE J.F.O., em favor da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.920.928/0001-24, com o valor global de R\$ 7.085,00 (sete mil e oitenta e cinco reais). Ratificado em 30 de agosto de 2022.PROCESSO Nº. 500/2022 – **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº. 137/2022. Objeto: REPASSE DE RECURSO PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR REFERENTE AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, DESTINADO A IRMANDADE NOSSA SENHORA DAS MERCÉS DE MONTES CLAROS – CNES 2149990, PROPOSTA Nº. 36000-453780/2022-00, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº. 1451, DE 14 DE JUNHO DE 2022 E PLANO DE TRABALHO em favor da IRMANDADE NOSSA SENHORA DAS MERCÉS DE MONTES CLAROS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.669.931/0001-10, com o valor global de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Ratificado em 30 de agosto de 2022.PROCESSO Nº. 500/2022 – **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº. 137/2022. Objeto: REPASSE DE RECURSO PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR REFERENTE AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, DESTINADO A IRMANDADE NOSSA SENHORA DAS MERCÉS DE MONTES CLAROS – CNES 2149990, PROPOSTA Nº. 36000-453780/2022-00, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº. 812, DE 12 DE ABRIL DE 2022 E PLANO DE TRABALHO, em favor da IRMANDADE NOSSA SENHORA DAS MERCÉS DE MONTES CLAROS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.669.931/0001-10, com o valor global de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Ratificado em 30 de agosto de 2022.PROCESSO Nº. 497/2022 – **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº. 135/2022. Objeto: REPASSE DE RECURSO PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR REFERENTE AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, DESTINADO A IRMANDADE NOSSA SENHORA DAS MERCÉS DE MONTES CLAROS – CNES 2149990, PROPOSTA Nº. 36000-444899/2022-00, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº. 747, DE 05 DE ABRIL DE 2022 E PLANO DE TRABALHO, em favor da IRMANDADE NOSSA SENHORA DAS MERCÉS DE MONTES CLAROS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.669.931/0001-10, com o valor global de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Ratificado em 30 de agosto de 2022.

PROCESSO Nº. 496/2022 – **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº. 134/2022. Objeto: REPASSE DE RECURSO PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR REFERENTE AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, DESTINADO A IRMANDADE NOSSA SENHORA DAS MERCÉS DE MONTES CLAROS – CNES 2149990, PROPOSTA Nº. 36000-471228/2022-00, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº. 2.118, DE 30 DE JUNHO DE 2022 E PLANO DE TRABALHO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.669.931/0001-10, com o valor global de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Ratificado em 30 de agosto de 2022.PROCESSO Nº. 503/2022 – **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº. 140/2022. Objeto: REPASSE DE RECURSO PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR REFERENTE AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, DESTINADO A IRMANDADE NOSSA SENHORA DAS MERCÉS DE MONTES CLAROS – CNES 2149990, PROPOSTA Nº. 36000-428667/2022-00, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº. 742, DE 05 DE ABRIL DE 2022 E PLANO DE TRABALHO, em favor da IRMANDADE NOSSA SENHORA DAS MERCÉS DE MONTES CLAROS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.669.931/0001-10, com o valor global de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Ratificado em 30 de agosto de 2022.PROCESSO Nº. 503/2022 – **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº. 140/2022. Objeto: REPASSE DE RECURSO PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR REFERENTE AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, DESTINADO A IRMANDADE NOSSA SENHORA DAS MERCÉS DE MONTES CLAROS – CNES 2149990, PROPOSTA Nº. 36000-453049/2022-00, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº. 812, DE 12 DE ABRIL DE 2022 E PLANO DE TRABALHO, em favor da IRMANDADE NOSSA SENHORA DAS MERCÉS DE MONTES CLAROS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.669.931/0001-10, com o valor global de R\$ 1.547.343,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e sete mil, trezentos e quarenta e três reais). Ratificado em 30 de agosto de 2022.PROCESSO Nº. 501/2022 – **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº. 138/2022. Objeto: REPASSE DE RECURSO PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR REFERENTE AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, DESTINADO A IRMANDADE NOSSA SENHORA DAS MERCÉS DE MONTES CLAROS – CNES 2149990, PROPOSTA Nº. 36000-43666/2022-00, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº. 742, DE 05 DE ABRIL DE 2022 E PLANO DE TRABALHO, em favor da IRMANDADE NOSSA SENHORA DAS MERCÉS DE MONTES CLAROS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.669.931/0001-10, com o valor global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Ratificado em 30 de agosto de 2022.

Montes Claros/MG sob o nº. 22.669.931/0001-10, com o valor global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Ratificado em 30 de agosto de 2022.

PROCESSO Nº. 498/2022 – **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº. 136/2022. Objeto: REPASSE DE RECURSO PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR REFERENTE AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, DESTINADO A IRMANDADE NOSSA SENHORA DAS MERCÉS DE MONTES CLAROS – CNES 2149990, PROPOSTA Nº. 36000-44493/2022-00, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº. 747, DE 05 DE ABRIL DE 2022 E PLANO DE TRABALHO, em favor da IRMANDADE NOSSA SENHORA DAS MERCÉS DE MONTES CLAROS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.669.931/0001-10, com o valor global de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Ratificado em 30 de agosto de 2022.PROCESSO Nº. 506/2022 – **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº. 142/2022. Objeto: REPASSE DE RECURSO PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR REFERENTE AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, DESTINADO A IRMANDADE NOSSA SENHORA DAS MERCÉS DE MONTES CLAROS – CNES 2149990, PROPOSTA Nº. 36000-453049/2022-00, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº. 812, DE 12 DE ABRIL DE 2022 E PLANO DE TRABALHO, em favor da IRMANDADE NOSSA SENHORA DAS MERCÉS DE MONTES CLAROS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.669.931/0001-10, com o valor global de R\$ 1.547.343,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e sete mil, trezentos e quarenta e três reais). Ratificado em 30 de agosto de 2022.PROCESSO Nº. 501/2022 – **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº. 138/2022. Objeto: REPASSE DE RECURSO PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR REFERENTE AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, DESTINADO A IRMANDADE NOSSA SENHORA DAS MERCÉS DE MONTES CLAROS – CNES 2149990, PROPOSTA Nº. 36000-43666/2022-00, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº. 742, DE 05 DE ABRIL DE 2022 E PLANO DE TRABALHO, em favor da IRMANDADE NOSSA SENHORA DAS MERCÉS DE MONTES CLAROS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.669.931/0001-10, com o valor global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Ratificado em 30 de agosto de 2022.

Montes Claros/MG, 30 de agosto de 2022.

Priscila Batista Almeida
Presidente – C.P.L.J.**DELIBERAÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 11 DE AGOSTO DE 2022**

Institui e regulamenta o Troféu de Mérito Ambiental, Professor Ivo das Chagas, no Município de Montes Claros/MG.

O Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente, CODEMA, do Município de Montes Claros/MG, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 3.754, de 15 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº. 2.568, de 18 de dezembro de 2008, reunido, ordinariamente, em 11 de agosto de 2022, no uso das atribuições dispostas no seu Regimento Interno aprovado pelo Decreto 4.238, de 25 de junho de 2021, delibera:

CONSIDERANDO que o Meio Ambiente é um conjunto de condições, influências e interações de ordem física, química e biológica, social, cultural e política que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas;

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que devem ser incentivadas e apoiadas todas e quaisquer práticas ou atividades que tenham por finalidade a preservação do meio ambiente;

CONSIDERANDO que as pessoas que promovem